



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 574

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/07/2012	Proposição Medida Provisória nº 574 /2012
--------------------	--

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do prontuário
-------------------------	------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 3º da Medida Provisória nº 574, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Aplica-se ao parcelamento de que trata o art. 1º o disposto nos arts 11 a 13 e 14-B da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, com exceção dos juros previstos no art. 13 da mencionada Lei, que no caso do parcelamento de débitos do PASEP de que trata essa Medida Provisória serão equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, sem nenhum outro acréscimo”

Justificação

A Emenda tem por objetivo estimular efetivamente o pagamento dos débitos relativos ao PASEP de responsabilidade de Estados, DF e Municípios, por intermédio da utilização, nos parcelamentos, de uma taxa de juros mais estável – a mesma utilizada nos financiamentos concedidos pelo BNDES - e que não onere excessivamente os cofres dos estados e municípios brasileiros, o que acontecerá se for utilizada a SELIC acrescida de 1%, como prevê a Medida Provisória.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
---------------	--	----------	-----------------

DATA 05/10/2012	ASSINATURA
--------------------	----------------

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Recebido em 6/17/2012 às 17:35h
Daniel . Matr. 46921/SF

